



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.583 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.517.279-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. XV de Novembro, 380 Sala 102, Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Sigmundo Gomig, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 698.895.119-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 093/2018, na modalidade Concorrência nº 006/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 19 de agosto de 2019, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita prorrogação do prazo de execução; visto que a ordem de serviço foi assinada dia 22/01/2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso VI, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de pavimentação asfáltica e passeios públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

- 2.1. Fica prorrogado até 31 de outubro de 2019 o prazo de execução dos lotes 01 e 02.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

- 3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de agosto de 2019.

**SIGMUNDO GOMIG**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**JOELSON MEDEIROS**  
Secretário Municipal da Cidade e  
Desenvolvimento Econômico  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: